

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 01/2024

UNDIME/AL Processo de Seleção de Empresas Expositoras - A União dos Dirigentes Municipais de Educação do Estado de Alagoas, UNDIME/AL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 69.982.3610001-87, localizada na Av. Dom Antônio Brandão, 218, Farol - Maceió/AL - CEP: 57.051-190 neste ato representada por seu presidente, **DJALMA BARROS SIQUEIRA NETO**, torna público o presente edital para formalização de parceria institucional com entidades públicas e privadas interessadas em expor tecnologias e/ou produtos inerentes à área da educação no 13º Fórum Extraordinário da Undime Alagoas no período de 19 e 20 de junho de 2024, que acontecerá no **MACEIÓ ATLANTIC SUITES**, localizado Av. Álvaro Otacílio, 4065 - Ponta Verde, Maceió - AL.

1- DO OBJETO

Selecionar, habilitar e credenciar entidades públicas ou privadas interessadas em expor tecnologias e produtos inerentes à área da educação durante **13º Fórum Extraordinário da Undime Alagoas no período de 19 e 20 de junho de 2024**, que acontecerá no Maceió Atlantic Suites, localizado Av. Álvaro Otacílio, 4065 - Ponta Verde, Maceió - AL. na condição de “empresa expositora”, mediante a celebração de Termo de Contrato que detalhará e estabelecerá os direitos, as obrigações das partes e as contrapartidas, tudo conforme as normas previstas na presente carta de acordo com o Estatuto, o Regimento e a Política de Compliance da Undime.

2- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1- A participação neste processo de seleção implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes da carta convite.

2.2- Só poderão participar deste processo de seleção as empresas interessadas cuja atividade empresarial seja compatível com as diretrizes da Undime/AL e que atendam às condições desta carta.

2.3- **Não serão admitidas empresas, entidades ou instituições que representam apelos comerciais e interesses inadequados frente aos objetivos institucionais e diretrizes de atuação da Undime/AL, SENDO VEDADA A PARTICIPAÇÃO, direta ou indireta, neste processo a participação, de empresas:**

- a) cujo ramo de atividade seja vinculado à comercialização de bebidas alcoólicas; tabaco; armas e munições; e/ou qualquer produto ou serviço relacionado à atividade e/ou mensagem nociva à saúde e à educação;
- b) que estejam vinculadas a partidos políticos, sindicatos e/ou a manifestações de sectarismo de qualquer espécie (político, étnico, religioso, cultural ou sexual);
- c) que imponham, como condição da parceria, posicionamentos da Undime/AL acerca de causas ou iniciativas contrárias à sua natureza institucional;
- d) que desvirtuem ou mitiguem o papel de liderança, condução estratégica e controle que a Undime/AL deve exercer sobre seus projetos, ações e iniciativas;
- e) que tenham como empregada pessoa menor de 16 anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Da mesma forma, não poderá manter qualquer relação de trabalho com menor de 14 anos e não poderá ter em seu quadro de funcionário menor de 18 anos exercendo trabalho insalubre, perigoso ou em período noturno;
- f) candidatos cuja atividade empresarial, de forma direta, forneça alimentação escolar; consultoria, assessoria e assemelhados; propostas de sistema educacional ou sistema de ensino; coleção de materiais didáticos em versão de fascículo (os intitulados apostilamentos); além de quaisquer outras empresas cuja atividade seja conflitante com os interesses da educação pública e das diretrizes da Undime/AL.

2.4) É facultado à Presidência da Undime/AL:

- a) promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo de seleção, podendo requerer da empresa candidata a entrega de documentação complementar apta a demonstrar o cumprimento das exigências estabelecidas neste Edital e anexo.
- b) no julgamento da habilitação das empresas candidatas, sanar erros, falhas ou simples omissões que não contrariem o presente Edital, o Estatuto e o Regimento da Undime/AL, mediante despacho fundamentado;
- c) convocar as empresas candidatas a apresentarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários.

2.5. A Undime poderá revogar, sem prévio aviso, o presente Edital e a habilitação das empresas candidatas, estas fazendo jus tão somente à restituição do valor da contrapartida efetivamente prestada.

Parágrafo único: Não fará jus a qualquer restituição a empresa candidata que tenha sua habilitação revogada em decorrência de aplicação de sanção administrativa.

2.6. As alterações que venham a ocorrer no Edital antes da realização do evento serão publicadas no site da Undime/AL (<https://www.undimeal.com.br>).

2.7. As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo Presidente da Undime/AL, desde que pertinentes ao objeto deste Edital.

2.8. Este Edital e seus anexos, bem como a documentação da empresa candidata, integram o Termo de Credenciamento a ser firmado entre a Undime/AL e a Empresa Expositora regularmente habilitada, mediante prestação de contrapartida expressamente consignada no Termo de Credenciamento.

2.9. A empresa candidata a firmar acordo com a Undime/AL é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo de seleção e assume a sua veracidade e legalidade sob as penas da lei e por elas responde civil e criminalmente.

3-DA HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS:

3.1. DA HABILITAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1.1 Estando vago(s) o(s) espaço(s) desejado(s), a Undime/AL confirmará por intermédio de correspondência eletrônica, a reserva temporária do(s) espaço(s) solicitado(s) por um prazo de 2 (dois) dias.

Parágrafo primeiro: O que determinará a ordem de preferência na ocupação do(s) espaço(s) requerido(s) são a data e a hora do recebimento pela Undime/AL , da mensagem eletrônica enviada pela empresa candidata, indicando o espaço desejado. Se mais de uma empresa se interessar pelo mesmo espaço, a segunda pretendente ficará

em espera mediante comunicação por meio eletrônico feita pela Undime/AL. Se a primeira pretendente não realizar todos os procedimentos para a formalização do acordo conforme determina este Edital, a segunda pretendente passa a ter o direito de ocupar o(s) espaço(s) e assim sucessivamente.

3.1.2 Realizados todos os procedimentos descritos neste Edital, a Undime/Alagoas enviará para a Empresa Expositora, por meio de ferramenta eletrônica, o Termo de Credenciamento para assinatura das Partes.

4- DAS OBRIGAÇÕES E DOS DIREITOS DAS PARTES:

4.1. Constituem obrigações da Undime/AL:

- a) disponibilizar espaço para as Empresas Expositoras que celebrarem o Termo de Credenciamento;
- b) fornecer informações e orientações às Empresas Expositoras; d) promover as vistorias necessárias.

4.2. Constituem direitos das Empresas Expositoras que firmarem Termo de Credenciamento com a Undime/AL:

- a) utilizar o espaço, conforme as especificações do Termo de Referência;
- b) promover, exclusivamente dentro da área destinada a este fim, demonstração, divulgação e implementação de campanhas institucionais, vedada a comercialização de quaisquer bens e serviços no local do evento.

4.3. São direitos, além dos outros legalmente consignados e expressos neste Edital:

- a) a Undime/AL reserva para si, exclusivamente, todos os direitos de áudio e imagem do evento;
- b) fiscalizar a atuação das Empresas Expositoras.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1. A Empresa Expositora deverá responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Undime/AL ou a terceiros, decorrentes de sua atividade ou de sua responsabilidade em face da sua culpa ou dolo, direta ou indiretamente ligada à sua

UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS

Av. Dom Antônio Brandão, 218, Farol - Maceió/AL

CEP: 57.051-190 CNPJ: 69.982.361/0001-87

Fone: (82) 3336 6637 Cel.: (82) 9.8190.1917 - E-mail: undimealagoas@gmail.com

atuação, ainda que tenha ocorrido em função da ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou outra pessoa pela empresa designada, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade diante da fiscalização ou do acompanhamento da Undime/AL.

5.2. O consumo de cigarro não estar permitido na área de exposição.

5.3. A Undime não fornecerá dados dos participantes às Empresas Expositoras, as quais deverão criar estratégias para captar os contatos das pessoas, se for do seu interesse.

Djalma Barros Siqueira Neto

Djalma Barros Siqueira Neto

Presidente da Undime/AL

Dirigente Municipal de Educação de Feliz Deserto

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 01/2024
UNDIME/AL Processo de Seleção de Empresas Expositoras.

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA 1.

1- OBJETO

Selecionar, habilitar e credenciar empresas interessadas a participar do 13º Fórum Extraordinário da Undime/AL, na condição de “empresa expositora”, mediante a celebração de Termo de Credenciamento que detalhará e estabelecerá os direitos, as obrigações das partes e as contrapartidas, tudo conforme Termo de Referência e de acordo com o Estatuto e o Regimento da Undime.

2. DA INFRAESTRUTURA

- 2.1. Constitui responsabilidade da Empresa Expositora dotar o seu estande de todo o mobiliário e decoração necessários para a sua atividade.
- 2.2. Constitui responsabilidade da Undime/AL garantir espaço físico, iluminação, energia elétrica, sanitários.

2.2.1. Espaço físico

O 13º Fórum Extraordinário da Undime/AL será realizado em Maceió/AL, no Maceió Atlantic Suites, localizado Av. Álvaro Otacílio, 4065 - Ponta Verde, Maceió - AL.

Parágrafo primeiro: Os espaços disponíveis para as empresas expositoras estarão localizados no auditório do piso superior.

Parágrafo segundo: As empresas expositoras que optarem por construírem seus estandes, deverão, obrigatoriamente, optar pelos espaços disponíveis definido pela Undime Alagoas, tendo a seqüência numérica 01 a 12.

Parágrafo terceiro: Para uso de equipamentos com voltagem diferenciada, recomenda-se o uso de transformador, bem como a utilização de equipamento de proteção de equipamentos elétricos, os quais não serão fornecidos pela Undime/AL.

2.2.2. Segurança

Recomenda-se aos responsáveis pelas empresas expositoras que guardem ou retirem dos espaços de exposição objetos valiosos, portáteis e não cobertos por seguro, uma

vez que a Undime/AL não se responsabilizará pelos prejuízos causados por furto ou por qualquer outro tipo de danos ocorridos no local do evento.

2.2.3. Limpeza

A limpeza do ambiente externo ao espaço de exposição será de responsabilidade da Undime/AL . Já a limpeza e organização da área interna do espaço de exposição, será de responsabilidade da Empresa Expositora.

2.2.4. Seguro de responsabilidade civil

2.2.4.1. Da vigência

Quando a Empresa Expositora resolver contratar seguro de responsabilidade civil próprio, este deverá ter vigência para todo o período do evento, contemplando o interstício entre a montagem e desmontagem do espaço de exposição.

2.2.4.1. Da cobertura

Quando a Empresa Expositora resolver contratar seguro de responsabilidade civil próprio, este deverá conter cobertura para danos causados por incêndio, eventos da natureza, furto e roubo, ao patrimônio e bens de sua responsabilidade, alocados no(s) seu(s) respectivo(s) espaço(s) de exposição.

3. DA ORGANIZAÇÃO

3.1. Montagem, customização e organização do(s) estande(s)

- a) O espaço de exposição estará liberado para customização e organização no dia 18 de junho de 2024, das 9h.
- b) A montagem dos espaços de exposição deverá estar concluída até às 19h do dia 18 de junho de 2024.
- c) Nos demais dias o acesso ao espaço de exposição seguirá o previsto na programação do evento.

Parágrafo único: Se houver necessidade de montagem e estrutura e/ou customização do espaço de exposição, os serviços deverão ser prestados pelas montadoras contratadas pelas empresas expositoras. A entrada de montadora no espaço de exposição deverá ser credenciada com um (01) dia antes da montagem por endereço eletrônico da Undime Alagoas.

3.2. Visitação

A Empresa Expositora deverá estar apta para receber os participantes em todo o período de realização do evento, conforme programação divulgada pela Undime /AL.

3.3. Sonorização no estande

O uso de equipamento de som no estande será permitido mediante requisição por escrito estritamente para a divulgação de produções audiovisuais institucionais e de demonstração, desde que não incomode o bom andamento do evento.

3.4. Retirada de materiais e móveis

A retirada de materiais e móveis do estande poderá ser feita a partir das 15h (Quinze horas) do último dia de evento e deverá estar concluída até as 19h (dezenove horas) do mesmo dia.

Parágrafo primeiro: A Empresa Expositora deve entregar o local limpo e nas mesmas condições em que recebeu.

Parágrafo segundo: Caso a Empresa Expositora não proceda a retirada dos seus pertences na data limite estipulada, a Undime/AL fica autorizada a proceder o descarte ou a doação dos materiais abandonados, sem prévia autorização.

4. DA FISCALIZAÇÃO

A Undime designará prepostos para fiscalizar o funcionamento do estande e o cumprimento das obrigações do Edital e de seus Anexos.

5. SORTEIO DE BRINDES

Os sorteios deverão ser feitos no próprio espaço de exposição por cada empresa expositora, devido o segundo dia ser programado para oficinas.

6. ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS

Neste evento será oferecido aos participantes água no espaço de exposição e dentro do auditório. Haverá intervalo entre as palestras, nestes momentos as empresas expositoras poderão oferecer alimentos e bebidas (sucos, águas, refrigerantes e café) em seus espaços de exposição, desta forma atrai a atenção do público.

7- DA CONTRAPARTIDA

7.1- Espaços 6m² no valor de R\$ 7.000,00 (Sete Mil Reais)

7.2- A Montagem do espaço é de responsabilidade da empresa contratada, inclusão da logomarca como apoio nos materiais de divulgação do evento (folders, banners). Fornecemos 01 mesa com 02 cadeiras e um ponto de energia.

7.3 A Contrapartida deverá ser prestada na conta corrente nº 111.747-5, da Agência: 2259-4 do Banco do Brasil, data do pagamento conforme contrato firmado entre as partes. O comprovante bancário deverá ser enviado para o endereço eletrônico undimealagoas@gmail.co conforme as regras estabelecidas neste Edital.

8- EMPRESA – MODALIDADE FOLDERS

8.1 Outras empresas que atendam aos requisitos de habilitação deste Edital, poderão participar da modalidade de divulgação de material “cota apoiador evento” (folders) nas pastas dos participantes do evento.

8.2 O material de divulgação (folders), após aprovação da habilitação da empresa e pagamento da contrapartida, deverão ser entregues no endereço informado pela secretaria da Undime/AL.

8.3 A empresa para participar da divulgação na modalidade folders deverá realizar uma contrapartida no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Djalma Barros Siqueira Neto

Djalma Barros Siqueira Neto

Presidente da Undime/AL

Dirigente Municipal de Educação de Feliz Deserto

ANEXO II

MODELO - TERMO DE CONTRATO

A União dos Dirigentes Municipais de Educação do Estado de Alagoas, UNDIME/AL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 69.982.3610001-87, localizada na Av. Dom Antônio Brandão, 218, Farol - Maceió/AL - CEP: 57.051-190 neste ato representada por seu presidente, **DJALMA BARROS SIQUEIRA NETO**, Brasileiro, Dirigente Municipal de Educação de Feliz Deserto, portador do RG sob o número: 2001005011994-SSP/AL e inscrito no CPF: 060.468.334-00, a partir de então denominada simplesmente contratante, e _____ pessoa jurídica de direito privado, por sua filial inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ e Inscrição estadual nº _____ e Inscrição Municipal _____ situada à _____ - CEP _____ cidade _____ / _____, a partir de então denominada simplesmente contratada.

2 - DO OBJETO

Exposição de tecnologias e produtos inerentes à área da educação durante o 13º Fórum Extraordinário Estadual dos Dirigentes Municipais de Educação da Undime/AL, na condição de “empresa expositora”, bem como participação nos demais eventos promovidos e/ou patrocinados pela contratante durante a vigência do contrato.

3 - DA PARCERIA

3.1. A contratada foi admitida na condição de parceira expositora, perfazendo uma contribuição total no valor de R\$ 7.000,00 (Sete Mil Reais), a ser paga por meio de boleto bancário emitido pela contratante em parcela única, com vencimento para 10/06/2024.

3.1.2- A contratada foi admitida na condição de parceira divulgação de materiais;, perfazendo uma contribuição total no valor de R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais), a ser paga por meio de boleto bancário emitido pela contratante em parcela única, com vencimento para 10/06/2024.

3.2. O comprovante de pagamento do boleto bancário, substituirá por Recibo oficial mediante o envio via e-mail (undimealagoas@gmail.com).

3.3. Eventual desistência voluntária da contratada, após o pagamento da contribuição, não implicará qualquer direito ao resarcimento.

3.4. O atraso no repasse dos valores previstos à contratante acarretará automaticamente na suspensão do presente contrato e, após 05 (cinco) dias de atraso, na rescisão do mesmo por justa causa.

4 - DA RESCISÃO

4.1. O presente instrumento poderá ser rescindido, por justa causa, mediante notificação escrita dirigida à outra Parte, na ocorrência de um dos seguintes eventos:

- a) Inadimplência da contratada, conforme previsto no item 3.4 deste Termo.
- b) o descumprimento pela outra Parte de qualquer item ou condição prevista neste instrumento, desde que tal descumprimento não seja sanado no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento de comunicação escrita a esse respeito;
- c) a decretação de falência de uma das Partes, por iniciativa própria ou de terceiro;
- d) a caracterização do estado de insolvência de qualquer das Partes ou caso estas venham a responder por ações ou protestos de títulos que comprometam ou possam comprometer a capacidade econômica das Partes em cumprir as obrigações assumidas neste instrumento.

4.2. O presente instrumento poderá ser rescindido, sem justa causa e sem quaisquer ônus, mediante notificação escrita dirigida à outra Parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

4.3. No caso de rescisão, por justa causa ou sem justa causa, esta rescisão só terá efeito se forem quitados eventuais débitos em atraso.

4.4. As Partes ficam expressamente exoneradas de responsabilidade caso a execução deste instrumento não se realize ou esteja temporariamente impedida de continuar, por motivos de caso fortuito e/ou força maior, ficando, nestes casos, a Parte afetada obrigada a notificar de imediato a outra, retomando suas obrigações no menor tempo possível. 4.5. Ao final deste contrato deverá a contratante devolver à contratada todos os materiais de divulgação por esta enviada ou destruí-los conforme acordado entre as partes.

5 - AVISOS E NOTIFICAÇÕES

Todas as notificações, relatórios e avisos relacionados com o presente contrato deverão ser realizados por escrito, com prova de recebimento, aceitando-se a via e-mail desde que comprovado seu recebimento pelo destinatário. As notificações e avisos deverão ser encaminhados para:

UNDIME-AL

Contatos: 82 3336 6637 – Telefone Fixo da Undime Alagoas

82 8802 1854 - Neilton Nunes (Secretário Executivo da Undime Alagoas)

Email: undimealagoas@gmail.com

Empresa: _____ e o nome da Responsável: _____

Contatos: _____ email: _____

6 – DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Não há qualquer relação de subsidiariedade ou solidariedade tributária, civil, trabalhista entre as Partes, cabendo à **PATROCINADA** responder isoladamente por todos os ônus decorrentes da legislação vigente, com relação às suas obrigações, obrigando-se, ainda, a requerer a exclusão da **PATROCINADORA** de qualquer demanda judicial intentada contra a mesma, assumindo todo o ônus decorrente do processo.

6.2. As Partes não poderão ceder ou transferir o presente contrato, seus direitos e obrigações, no todo ou em parte, para terceiros, sem a anuência prévia e expressa da outra Parte.

7 – DO FORO

As partes elegem o foro central de Maceió/Alagoas para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências relacionadas a este Instrumento, em detrimento de qualquer outro foro por mais privilegiado que seja.

Ficam as partes justas e acordadas, obrigando-se a cumprirem todos os termos descritos neste instrumento, que deverá ser assinado pelas partes, em duas vias de igual teor, bem como a assinatura de duas testemunhas.

8 – DO PRAZO

Este contrato terá a vigência a partir da data de sua assinatura e até a realização do 13º Fórum Extraordinário da Undime Alagoas do ano de 2024 ou até completar 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do presente Termo, sendo considerado rescindido na data do evento que ocorrer primeiro.

Maceió, 14 de maio de 2024

UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS

Av. Dom Antônio Brandão, 218, Farol - Maceió/AL

CEP: 57.051-190 CNPJ: 69.982.361/0001-87

Fone: (82) 3336 6637 Cel.: (82) 9.8190 .1917 - E-mail: undimealagoas@gmail.com

DJALMA BARROS SIQUEIRA NETO

PRESIDENTE DA UNDIME/AL

CPF: 060.468.334-00

Representante da Empresa/Empresa

CPF/CNPJ